



MENSAGEM Nº 362/2023

Ref.: Projeto de Lei nº 362/2023

Assunto: Institui o Valor Social na estrutura de tarifas de água e esgoto e taxa de lixo

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *“Institui o valor social na estrutura de tarifas de água e esgoto e taxa de lixo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto”*.

Atualmente, a tarifa social é regulada por meio das Leis 738 de 14 de novembro de 2003 e 1.528 de 24 de março de 2006, que dispõem sobre a tarifa social nas tarifas de água e esgoto e taxa de lixo, respectivamente.

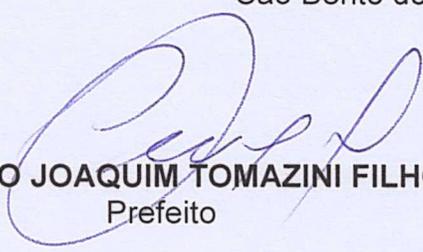
Entretanto, sem que isto afete em prejuízo aos consumidores, mostra-se necessária a revogação destas leis para que haja a remodelação do serviço.

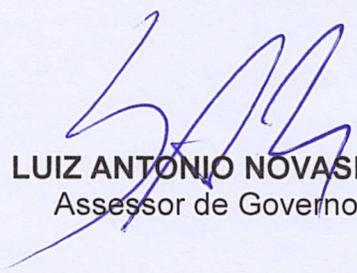
Isso porque, as mesmas foram promulgadas há quase duas décadas, quando a estrutura do SAMAE possuía outra formulação e, inclusive, antes mesmo de ser atribuída a competência do tratamento dos resíduos sólidos ao SAMAE.

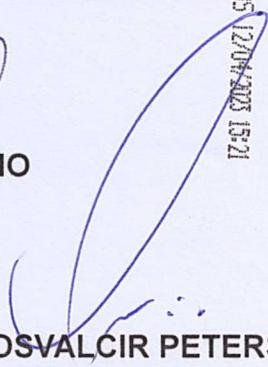
Dessa forma, o presente projeto busca regularizar a concessão da tarifa social aos contribuintes mais vulneráveis, que demonstrarem preencher os requisitos de renda e consumo, dentro da realidade atual, por meio da edição de uma lei única e específica.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente do SAMAE

CHSBS 12/04/2023 15:21

CHSBS 12/04/2023 15:21



PROJETO DE LEI Nº 362, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI O VALOR SOCIAL NA ESTRUTURA DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO E TAXA DE LIXO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído o Valor Social na estrutura de tarifas de água e esgoto e taxa de lixo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de São Bento do Sul, equivalente a 1/3 (um terço) da tarifa/taxa básica prevista, que deverá fazer parte da tabela de valores dos serviços do SAMAE.

Art. 2º Para ter direito ao Valor Social de que trata o artigo anterior, o contribuinte deverá se enquadrar nas condições seguintes:

- a) Possuir renda familiar igual ou menor que 02 (dois) salários mínimos;
- b) A área da unidade familiar (residência) não deve ultrapassar 75 m² (setenta e cinco) metros quadrados;
- c) Ter parecer favorável ao benefício emitido pela Assistente Social do SAMAE, devendo ser ratificado o deferimento pelo Diretor-Presidente.

§1º Para comprovação do direito ao benefício, deverá ser apresentado documento de identificação dos moradores do imóvel e comprovantes de renda, se houver.

§2º O Valor Social, no que se refere ao consumo de água, fica limitado a quantidade de 15 (quinze) metros cúbicos. Em ultrapassando, o excedente será cobrado como tarifa normal, de acordo com os valores previstos na tabela vigente de tarifas do SAMAE.

§3º O SAMAE analisará os casos em que o usuário residir em unidade familiar superior a 75m² mas que comprove que sua renda atinge níveis compatíveis com a tarifa social.

Art. 3º A fatura dos inscritos no Valor Social será emitida e cobrada de forma única a cada três meses de serviço, ou seja, será emitida com a soma dos valores referente ao trimestre.

Art. 4º A Taxa Social terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado quantas vezes for necessário, desde que, na renovação, sejam atendidas as exigências constantes desta Lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

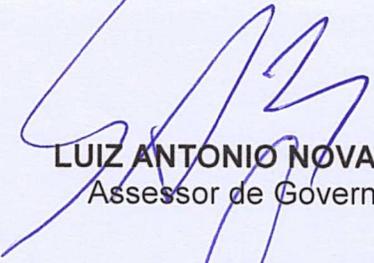


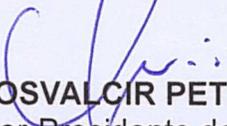
Art. 6º Ficam revogadas as Leis nº 738, de 14 de novembro de 2003 e nº 1.528, de 24 de março de 2006.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente do SAMAE